

Moreira, e Amaro Miz da Silva: oq. Vm.<sup>ce</sup> fará com a devida brevid.<sup>o</sup>. Villa e Praça de Santos 12 de Março de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Tent.<sup>o</sup> Coronel Commandante Candido Xavier de Almd.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Red.<sup>o</sup> Fr. Tomé da Madre de Deos  
Coutinho, do Convt.<sup>o</sup> do Carmo desta Cid.<sup>e</sup>**

Por me constar que V. R.<sup>a</sup> se acha ensinando grammatica Latina, não só sem o provimt.<sup>o</sup> necessario, mas m.<sup>mo</sup> contra as ordens de S. Mag.<sup>e</sup>, não uzando do methodo extabelecido; mas antes substituindo-lhe outros quimericos; participo a V. R.<sup>a</sup> q. de hoje em diante se deve abster de ensinar aquellas faculd.<sup>es</sup> p.<sup>a</sup> as quaes sua Mag.<sup>e</sup> tem estabelecido Professores Regios nesta cid.<sup>e</sup>; // Deos Guarde a V. R.<sup>a</sup> / S. Paulo a 20 de Março de 1798. // Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

**Para o Doutor Ouvidor de Parnaguá**

Invio a Vm.<sup>ce</sup> o requerimento incluzo de Maximo Soares, p.<sup>a</sup> sobre o seu conteudo me informar com toda a exacção, fazendo substar no entanto qualq.<sup>r</sup> violencia contra o sup.<sup>o</sup>, p.<sup>a</sup> oque passará as ordens necessarias não só aos Magistrados da sua comarca, como ás pessoa interessada no m.<sup>mo</sup> Letigio, thé segunda detreminação minha. D.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo 23 de Março de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr. D.<sup>or</sup> Ouvidor de Parnaguá Manoel Lopes Branco e Silva. // Esta carta não servio, mais sim a seguinte.

**Para o mesmo Ouvidor**

Invio a Vm.<sup>ce</sup> o requerimento incluzo de Maximo Soares, p.<sup>a</sup> sobre o seu contheudo me informar com toda e exacção fazendo substar no entanto qualq.<sup>r</sup> violencia contra o sup.<sup>o</sup>, sem contudo embaraçar os meynos de Dirt.<sup>o</sup>, mas só sim os excessos da parte poderosa contra a fraca, p.<sup>a</sup> oq. passará as ordens nessesarias não só aos Magistrados da sua comarca, como as partes interessadas no mesmo Letigio. D.<sup>a</sup> G.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 29 de Março de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. / Snr. D.<sup>or</sup> Ouvidor de Parnaguá Manoel Lopes Branco e Silva. //

**P.<sup>a</sup> o Sargento Mor Commd.<sup>o</sup> da Praça de  
Santos — Do Secretr.<sup>o</sup>**

Sua Ex.<sup>a</sup> manda remetter a Vm.<sup>ce</sup> o desp.<sup>o</sup> do Navio N. Snr.<sup>a</sup> das Maravilhas q. Vm.<sup>ce</sup> entregará ao M.<sup>e</sup> delle Martinho

